



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

PROJETO DE LEI Nº24, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui no Município de Pinheiro Machado/RS o Programa “Aluno Nota 10” que premia os melhores alunos da rede pública municipal e estadual, criando o prêmio de “Incentivo ao bom aluno”.

Art. 1º. O Poder Executivo diplomará o “Aluno Nota Dez” ao final de cada ano letivo, para homenagear os estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino estadual e municipal do Município de Pinheiro Machado/RS e que tenham obtido os melhores resultados nas séries em que estudam.

Art. 2º. O Programa “Aluno Nota Dez” consiste no reconhecimento e consequente premiação de até 02 (dois) alunos por escola do sistema público estadual e municipal.

§ 1º Se houver na mesma escola ensino fundamental e médio, será homenageado um aluno no ensino fundamental e um aluno no ensino médio.

§ 2º Se houver na escola apenas o ensino fundamental, será homenageado um aluno do ensino fundamental – séries iniciais (1ª a 5ª série) e um aluno do ensino fundamental – séries finais (6ª a 9ª séries).

Art. 3º. A escolha dos candidatos à premiação caberá à equipe diretiva e professoras da unidade de ensino, sendo de sua responsabilidade a identificação do aluno que mais se destacar perante os colegas, através da sua frequência às aulas e da maior pontuação em sua média, alcançada através das avaliações bimestrais.

Art. 4º. Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.

Paragrafo único – persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

Art. 5º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Ato Solene na Câmara Municipal de Vereadores, promovido Pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal e Estadual, na presença de autoridades e imprensa.

Paragrafo único – A homenagem será feita através de entregas de Diplomas aos alunos indicados, devendo ser divulgado aos meios de comunicação antecipadamente o dia e o horário da solenidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 6º. A elaboração e execução do Programa “Aluno Nota 10” ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O projeto “Aluno Nota 10” tem como missão colaborar para despertar e alimentar o apreço pela leitura, escrita, cálculos e produção artística aos cidadãos participativos, engajados e incluídos no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral.

O projeto visa promover e estimular os valores vinculados ao estudo e à vivência escolar, tais como disciplina, respeito, dedicação, civilidade e sensibilidade, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-lo um ser social. O jovem se sentirá mais valorizado e ao mesmo tempo mais animado para buscar este reconhecimento. Receberá com certeza o apoio de pais e amigos, pois todos gostam de serem premiados por aquilo que tanto se empenham e se dedicam.

Com certeza o projeto valorizará ainda mais nossos estudantes, bem como suas instituições e todos aqueles que estão envolvidos com nossa Educação.

A escola tem compromisso com uma aprendizagem de qualidade e, para tal, propomos o projeto “Aluno Nota 10” que tem como objetivo o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos.

Trata-se de um projeto de estímulo ao processo de ensino e aprendizagem e que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos.

Diante de todo o exposto, apresentamos este projeto de lei e esperamos o apoio do Legislativo Municipal para sua aprovação.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal